



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Despacho Nº 3170-DL/Asse Ap As Jurd/CMDO

Brasília, DF, 20 de agosto de 2026.

Assunto: Ratificação da inexigibilidade de licitação decorrente do procedimento de credenciamento referente às propostas recebidas no mês de JUNHO de 2026 – VOLUME I

DESPACHO Nº 36/2026

Em 14/08/2026

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Edital de Credenciamento nº 01/2024 - H Mil A Brasília

EB: 64576.012740/2026-02

ASSUNTO: Ratificação da inexigibilidade de licitação decorrente do procedimento de credenciamento referente às propostas recebidas no mês de **JUNHO de 2026 – VOLUME I**.

INTERESSADOS: Hospital Militar de Área de Brasília – (H Mil A Brasília)

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo autuado sob o NUP nº 64576.012740/2026-02, destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento de serviços especializados de assistência à saúde, em caráter complementar, prestados por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), a serem disponibilizados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e do Plano de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), com base nas propostas apresentadas no mês de **JUNHO de 2026 – VOLUME I**, conforme registrado no Termo de Abertura nº 670-Div Fusex/SubDir/Dir, de 19 JUN 26 (Fls 3/4).

O presente credenciamento integra o procedimento auxiliar de que trata o Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, tendo sido instaurado com fundamento na chamada pública disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conduzido no âmbito do H Mil A Brasília, conforme as condições previamente aprovadas no processo de origem nº 64576.020806/2024-68 e Processo Administrativo nº 64576.016900/2023-31.

O credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do Art 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo processado em conformidade com o procedimento auxiliar disciplinado no Art 79 da mesma Lei.

Cumpra esclarecer que a numeração das peças processuais referidas neste despacho corresponde àquela gerada após o download integral dos autos em formato PDF, por meio do sistema SPED 3.0, critério adotado com o objetivo de assegurar a precisa localização dos documentos que instruem o processo.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, com a observância das fases preparatórias e dos requisitos legais aplicáveis ao procedimento de credenciamento.

Constam dos autos, dentre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda nº 72/2025 (DFD) (Fls 5/6), o Relatório nº 26-Div Fusex/SubDir/Dir, de 23 JUN 26 (Fls 7/8), contendo a relação de 6 (seis) credenciadas, a Requisição nº 645-Div Fusex/SubDir/Dir, de 25 JUN 26 (Fls 811/812), o Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Fls 813/827), o Estudo Técnico Preliminar nº 158/2024 (Fls 832/844), o Mapa de Riscos da Contratação (Fls 846/857), o Termo de Referência (Fls 858/907), o Despacho nº 2157-Fisc Adm/Div Adm/SubDir, de 30 JUN 26 (Fl 908), o Despacho nº 2158-OD/Dir, de 30 JUN 26 (Fl 909), o Termo nº 3-Div Fusex/SubDir/Dir, de 3 JUL 26, contendo a justificativa da inexigibilidade de licitação (Fls 910/912), e o Despacho nº 2338-Div Fusex/SubDir/Dir, de 7 JUL 26 (Fls 929/930), por meio do qual foi atestada a conformidade da instrução processual e determinado o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ratificação.

O presente credenciamento foi submetido à análise jurídica prévia, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando no Parecer Referencial nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 FEV 25 (Fls 913/925), que concluiu pela viabilidade jurídica do credenciamento, condicionada ao cumprimento das exigências nele consignadas. O atendimento a tais exigências foi certificado na Declaração de Solução ao Parecer Jurídico (Fls 926/928), emitida pelo Ordenador de Despesas, conferindo maior segurança jurídica ao prosseguimento do feito, estando ambos os documentos colacionados no processo originário.

Adicionalmente, nos termos do Art 14 do Decreto nº 11.878, de 9 janeiro 2024, o gestor público deverá, no momento da convocação do credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, certificar-se de que permanecem válidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento.

Ante o exposto dou o seguinte:

2. DESPACHO

Ratifico, nos termos do Art 5º, inciso VI, da Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, e do Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Brasília, consubstanciada no Despacho nº 2338-Div Fusex/SubDir/Dir, 7 JUL 26 (Fls 929/930), referente ao processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de serviços especializados de natureza contínua prestados por Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), destinados ao atendimento dos beneficiários do FUSEX/PASS, com base nas propostas apresentadas no mês de **JUNHO de 2026 – VOLUME I**.

A presente ratificação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o Art 79 da referida Lei, bem como as orientações constantes do Parecer nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, ratificado pelo Despacho nº 00137/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 FEV 25 (Fls 913/925), emitido no processo de origem nº 64576.020806/2024-68, ao qual este credenciamento se vincula.

Trata-se de medida que fortalece a governança, a hierarquia e a transparência no âmbito do Exército Brasileiro, assegurando a regularidade jurídica e técnica dos atos administrativos praticados.

Determino a adoção das seguintes providências administrativas:

a) ao Chefe da Seção de Pessoal, que providencie a publicação deste Despacho no Boletim Regional do Comando da 11ª Região Militar;

b) à Diretora do Hospital Militar de Área de Brasília, que adote as providências administrativas decorrentes da ratificação do presente credenciamento referente às propostas apresentadas no mês de **JUNHO de 2026 – VOLUME I**, observada a legislação aplicável.

Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA

Comandante da 11ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Bda Eron Pacheco da Silva**, em 20/08/2026, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8BJR-kOjg-A1n+-M5PW